

Para Benício, projeto é legal

O deputado distrital Benício Tavares (PMDB), autor da lei que altera o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), afirmou que a Procuradoria Geral do DF recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) com base em artigos da Constituição que não dizem respeito à matéria aprovada pela Câmara Legislativa. "É provável que tanto o governador Cristovam Buarque quanto o procurador Marcello Alencar estejam apostando no desconhecimento da sociedade em relação às leis. Certamente, a encenação não surtirá efeito no Supremo", declarou Benício.

O deputado diz que os argumentos apresentados pelo GDF — os artigos 165, parágrafo 6º e 150, parágrafo 6º — não se relacionam com a Lei nº 911, que transferiu de fevereiro para março a data de pagamento do imposto. O primeiro item levantado pelo GDF determina que "o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrati-

vo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de inserções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia". Benício ressalta que não há em seu projeto, transformado em lei, nenhum aspecto que fira o artigo.

Na questão do artigo 150, parágrafo 6º — "Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, parágrafo 2º, inciso XII, alínea g" — o parlamentar faz a mesma contestação. "Não estabeleci nenhuma mudança de ordem financeira. Apenas alterei, em um mês a data de pagamento".